



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.728, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$10.732,73 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	10.304.1025.2.813 – Manutenção Vigilância em Saúde	
Natureza da Despesa:	33.90.40 – Serv. Tecnologia Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	Valor: R\$10.732,73
Fonte de Recurso:	BLVGS - Bloco Vigilância em Saúde	Ficha 271

**Art. 2º** Constitui recurso para atendimento ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$10.732,73(dez mil, setecentos e trinta e dois reais, e setenta e três centavos), as anulações parciais nas seguintes dotações:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	10.302.1024.2.800 – Manutenção Atenção Média Alta Complexidade	
Natureza da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	Valor: R\$10.732,73
Fonte de Recurso:	BLMAC - Bloco Média Alta Complexidade	Ficha 217



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 4 de março de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.728, de 04/03/2022, foi publicada na data de 04/03/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adj. de Planejamento e Gestão